

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023 – PPGD/UENP

Súmula: Disciplina o credenciamento de novos professores no PPGCJ.

CONSIDERANDO que o o disposto nos art.s 8º e 28 do Regulamento Geral do PPGCJ, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica da UENP, instrui a Secretaria nos termos a seguir:

I – Para novos credenciamentos, referentes ao ciclo avaliativo de 2021 a 2024, os docentes pretendentes deverão requerer o credenciamento no PPGCJ, por meio de e-protocolo, juntando além do requerimento motivando o pedido, o lattes documentado, e proposta de emenda de disciplina.

II – O requerente deverá demonstrar pesquisa e produção compatível com a pós-graduação stricto sensu bem como liderança em pesquisa, que poderá ser demonstrada da seguinte forma:

- a) estágio pós-doutoral no exterior, bolsa de produtividade ou de pesquisa de agências nacionais ou internacionais de fomento;
- b) participação de grupos de pesquisa interinstitucionais, de redes de pesquisa ou com vínculos internacionais organizados com períodos de visitas técnicas, ou como professores visitantes, que tenham capacidade de atração de discentes;
- c) participação de docentes em cargos de direção e conselhos em sociedades científicas nacionais e internacionais.

III – O docente deverá ter experiência em atividades de internacionalização demonstrados os seguintes indicadores:

- a) existência de vínculos de colaboração consolidados com instituições estrangeiras de alto padrão de excelência (conforme os padrões internacionais de qualidade);
- b) desenvolvimento de projetos de pesquisa com instituições estrangeiras;
- c) participação em atividades desenvolvidas no âmbito de acordos de cooperação, financiados por agências de fomento ou fundos (públicos ou privados) de incentivo à pesquisa e à inovação, com instituições estrangeiras;
- d) participação em eventos internacionais, de relevância para a Área; em conselhos editoriais ou comitês de revisão por pares de periódicos internacionais Qualis A; e na diretoria de entidades científicas internacionais;
- e) publicação em periódicos internacionais classificados em estratos elevados do Qualis Periódicos;
- f) mobilidade internacional;
- g) intercâmbio com universidades estrangeiras por meio de bolsas;
- h) promoção de eventos científicos internacionais.

IV – O docente proponente deverá manter atividades de ensino ou extensão articuladas com a graduação em Direito.

V - O docente permanente deve demonstrar experiência em orientação de trabalhos de conclusão de curso e orientação de pesquisas de iniciação científica em graduação, financiadas por agências oficiais de fomento, em programa institucional de iniciação científica.

VI - O docente permanente do Doutorado, deve ter consolidada sua experiência em pesquisa e



apresentar produção intelectual relevante, as quais permitam aferir maturidade acadêmica necessária ao desenvolvimento da pós-graduação, e deverá ter pelo menos cinco anos de conclusão do doutorado e ter concluído pelo menos quatro orientações de mestrado.

VII – Não serão admitidos pedidos de credenciamento de professores que não demonstre produção bibliográfica em periódicos nos estratos (A1 a A4).

VIII – No final do ciclo, a Secretaria deve iniciar processo de revisão do credenciamento de professores, de acordo com os indicadores de qualidade e avaliação da pós-graduação em vigor na ocasião.

IX - Esta instrução de serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, PR, 13 de março de 2023.

ASSINADO NO ORIGINAL
Dr. Fernando de Brito Alves
Coordenador do Programa de Pós-Graduação

